

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ N° 203, DE 09 ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e CONSIDERANDO à Comunicação Interna nº 126/2025/SEFAZ – DEGEP (SEI 0015037722) exarada pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DEGEP; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00136/2025-37.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adelaide Fernandes Salomão, Técnica da Fazenda Estadual, matrícula nº 67512-1, para responder cumulativamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DEGEP, no período de 07 a 20 de abril de 2025, devido à ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de abril de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ N° 205, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Institui normas para implantação, credenciamento, acesso e uso do Sistema Integrado de Contabilidade, Administração Financeira e Orçamentária do Estado do Acre – SICAF/AC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.563, de 08 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Contabilidade, Administração Financeira e Orçamentária do Estado do Acre – SICAF/AC; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 305/2025/SEFAZ – CGDONGE (0015034373), exarada pela Diretoria de Contabilidade Geral do Estado – DICONGE; CONSIDERANDO ao Despacho nº 35/2025/SEFAZ – DIGOVE (SEI 0015044469) exarado pela Diretoria de Governança e Gestão Estratégica – DIGOVE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.013713.00014/2025-94.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas para implantação, credenciamento, acesso e uso do Sistema Integrado de Contabilidade, Administração Financeira e Orçamentária do Estado do Acre – SICAF/AC, em conformidade com as diretrizes do Decreto Estadual nº 11.563, de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta vinculados ao orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como às empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do tesouro estadual.

Art. 3º Sem prejuízo da competência e da autonomia constitucional, aplicam-se aos órgãos do Poder Legislativo, abrangido o Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, do Poder Judiciário, ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC e à Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC e às demais instituições constitucionais independentes, no que couber, as disposições desta Portaria, por força dos arts. 52 e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

Art. 4º O SICAF/AC substituirá o Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA e o Módulo SAFIRA Gerencial, na qualidade de sistema oficial para a execução, acompanhamento, controle e transparência das atividades e informações contábeis, orçamentárias, financeiras, de custos e de planejamento no âmbito do poder público estadual.

CAPÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO DO SICAF/AC

Art. 5º A implantação do SICAF/AC seguirá as etapas e prazos estabelecidos no Cronograma de Implantação (Anexo I), coordenada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, por meio da Diretoria de Contabilidade Geral do Estado – DICONGE.

§ 1º O sistema SAFIRA e o Módulo SAFIRA Gerencial serão permanentemente desativados a partir das 18:00 horas do dia 16 de abril de 2025.

§ 2º O sistema SICAF/AC entrará em operação a partir do dia 22 de abril de 2025, em substituição.

§ 3º Eventuais ajustes no cronograma serão formalmente comunicados pela SEFAZ.

§ 4º As credenciais de acesso ao SAFIRA serão revogadas a partir da data estabelecida no Anexo I.

§ 5º As credenciais de acesso ao SICAF/AC serão concedidas mediante o armazenamento da documentação de identificação dos usuários, nos termos desta Portaria.

Art. 6º Até a data prevista para implantação do SICAF/AC, os órgãos e entidades estaduais deverão:

- I – solicitar o credenciamento antecipado de seus servidores ao SICAF/AC;
- II – realizar planejamento interno a fim de evitar possíveis prejuízos aos serviços públicos por ocasião da paralização temporária estabelecida no Cronograma de Implantação;
- III – disponibilizar infraestrutura de TI compatível com os requisitos do sistema; e
- IV – fornecer informações necessárias à integração do SICAF/AC com os demais sistemas estruturantes do Estado.

CAPÍTULO III

DO CRENDENCIAMENTO E ACESSO

Art. 7º Serão credenciados servidores, empregados públicos e agentes designados dos órgãos e entidades a que se referem os arts. 2º e 3º, vinculados às áreas de contabilidade, finanças, orçamento ou correlatas, nos termos desta Portaria.

§ 1º O credenciamento a que se refere o caput será realizado mediante:

- I – Solicitação formal do dirigente máximo do órgão ou entidade, encaminhada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, contendo:
 - a) Formulário de Solicitação de Acesso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo usuário e pelo chefe imediato;
 - b) Cópia legível e atualizada do documento de identificação com foto, e do comprovante de residência do usuário.
- II – Análise e aprovação pela DICONGE.

§ 2º O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por decisão fundamentada.

§ 3º O prazo máximo de atendimento das solicitações de credenciamento de usuários será de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do titular do órgão ou entidade a atualização do rol de usuários ativos no Sistema, devendo este comunicar, de imediato, à SEFAZ os casos de desligamentos, exonerações, afastamentos, modificações das atribuições do servidor e/ou mudança de unidade gestora.

Parágrafo único. A partir do primeiro acesso, o usuário deverá observar o inteiro teor do Termo de Responsabilidade, em que se compromete ao uso responsável, pessoal e intransferível da senha de acesso disponibilizada e pela utilização adequada do sistema.

Art. 9º Os perfis de acesso ao SICAF/AC serão definidos com base na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle, de contabilização e consulta.

§ 1º A segregação das funções de que trata o caput visa restringir ou amenizar a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses, erros e omissões e deverá ser observada tanto na solicitação, quanto na concessão dos acessos.

§ 2º Os órgãos e entidades deverão assegurar a separação entre as funções, evitando a concentração de atividades operacionais sob responsabilidade de um único servidor ou agente público.

§ 3º É vedado ao usuário de uma unidade gestora acessar dados de outra unidade, exceto em casos de níveis de acesso específicos, autorizados pela DICONGE.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 10 A senha de acesso é pessoal e intransferível, constituindo infração de natureza grave seu compartilhamento com terceiros, sujeitando o responsável às sanções legais cabíveis.

Art. 11 São responsabilidades dos usuários:

- I – preservar a confidencialidade dos dados de acesso;
- II – registrar apenas informações verídicas e documentadas;
- III – comunicar imediatamente à SEFAZ/AC eventuais falhas ou violações de segurança.

Art. 12 O descumprimento das normas desta Portaria sujeitará o infrator a:

- I – advertência formal;
- II – bloqueio temporário ou definitivo do acesso;
- III – responsabilização administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As solicitações de acesso para atender a casos específicos, assim como as situações não previstas nesta Portaria deverão ser encaminhadas na forma do art. 7º, e serão dirimidas pela DICONGE.

Art. 14 A SEFAZ/AC disponibilizará manuais e treinamentos para orientar os usuários do SICAF/AC.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 01 de abril de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ N.º 205, DE 09 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SICAF/AC

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Preparação e verificação dos dados	Correção de eventuais inconsistências dos dados a serem migrados	14 a 16/04/2025	DICONGE e suporte
Fechamento do Sistema	Bloqueio definitivo do Sistema SAFIRA e SAFIRA Gerencial, remoção dos acessos de todos os usuários	16/04/2025 (a partir das 18:00h)	Desenvolvimento e CPD
Migração dos dados do banco	Importação e migração dos dados existentes para o SICAF-PRD	17 a 18/04/2025	Desenvolvimento e CPD
Testes funcionais	Homologação do processo de migração de dados Verificação da consistência negocial no SICAF-PRD Comparabilização de dados entre o SICAF-PRD e o SICAF-HML Homologação dos processos e fluxos de lançamentos e de processamentos no SICAF-HML	19 a 20/04/2025	DICONGE, desenvolvimento, suporte e CPD
Finalização	Finalização dos processos de homologação e início do processo de abertura do SICAF/AC	21/04/2025	
Disponibilização do Sistema	Liberação do Sistema SICAF/AC para todos os órgãos e entidades	22/04/2025	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SICAF/AC

<input type="checkbox"/> Inclusão do Usuário	<input type="checkbox"/> Bloqueio/Exclusão do Usuário	<input type="checkbox"/> Alteração de P.A.B.	
DADOS DO USUÁRIO			
Nome Completo*:		Cargo Funcional*:	
RG/CPF*:	CPF*:	Data de Nascimento:	
*Para exclusão/bloqueio de usuário, preencher apenas estes dados.			
Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	E-mail:	Telefone Celular:	
Endereço Residencial:			
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Organizações/Unidades* Unidade(s) Orçamentária(s)/Vinculada(s)			
PERFIL DE ACESSO			
<input type="checkbox"/> Execução Orçamentária/Financeira	<input type="checkbox"/> Consultas ao Cadastro de Créditos	<input type="checkbox"/> Contábil	<input type="checkbox"/> Controle
<input type="checkbox"/> Execução e relatórios (rec. e despesas)	<input type="checkbox"/> Extrato de Créditos	<input type="checkbox"/> Gestor(s) de Patrimônio	<input type="checkbox"/> Controladoria Interna
<input type="checkbox"/> Empenhos/Andamento	<input type="checkbox"/> Emissão de Documentos	<input type="checkbox"/> Patrões/Parâmetros	<input type="checkbox"/> Controladoria Geral do Estado
<input type="checkbox"/> Liquidações/Anulações	<input type="checkbox"/> Relatórios de Execução		<input type="checkbox"/> Tribunal de Contas do Estado
<input type="checkbox"/> Liberação Financeira (speciais)			
<input type="checkbox"/> Outros (especifique):			

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO estar ciente do privilégio de acesso ao SICAF/AC, conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020, comprometendo-me a:

- Utilizar o sistema exclusivamente para fins da Administração;
- Proteger e manter a senha pessoal, intransferível e segura;
- Não divulgar, modificar ou descrever os dados em seu exercício de função;
- Evitar o acesso não autorizado aos dados e encerrar a sessão ao me ausentar;
- Assumir responsabilidades por ações ou omissões que comprometam a segurança do sistema.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço as responsabilidades legais e os perfis de acesso concedidos para fins laborais, comprometendo-me a não compartilhar meu acesso.

Local e Data:

Assinatura do(a) Servidor(a):

Assinatura do(a) Chefe Imediato: